



Linhares - ES, 20 de agosto de 2025.

AO EXMO. RONALD PASSOS PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12780/2025**  
**ASSUNTO: SOLICITA HOMOLOGAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

Em atenção à solicitação protocolada pela Direção Geral, quanto a Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, visando a realização da(s) inscrição(ões) do(s) vereadores) no 640º curso de capacitação, sob o tema “CONTROLE LEGISLATIVO SOBRE O PATRIMÔNIO MUNICIPAL E OS LIMITES DA INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE PRIVADA”, que será realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Participarão do curso os seguintes interessados:

Vereador Juninho Buguiu (Processo nº 12497/2025 )

Vereador Juarez Donatelli (Processo nº 12540/2025)

Considerando a previsão legal, insculpida no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de situação de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, dada a exclusividade na prestação do serviço, bem como a previsão legal supracitada, a saber:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*(...)*





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.*

Considerando o Parecer favorável do Douto Procurador Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES quanto a possibilidade de contratação com fundamento do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 quanto a inviabilidade de competição.

Solicitamos **HOMOLOGAÇÃO** desta respeitável Presidência à contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, objetivando publicação supracitada, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, face ao parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis constante dos autos.

Informamos que o valor total previsto para a presente contratação será de **R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais)**, relativo ao custo de 02 (duas) inscrições, considerando o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

Atenciosamente,

**CLEIDIANE PASSOS**  
**Diretora de Suprimentos**  
**Câmara Municipal de Linhares/ES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003300370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 20/08/2025 15:25

Checksum: **C089668ECB0546E7BDE9BBE15BF47FCA1A56399F83C7260CFB4D02BEC96F74A4**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.